



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SGC
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Rescisão Nº 7/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - 040101**, CNPJ nº 06.981.344/0001-05, com sede na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, Bairro Cabral, em Teresina-Piauí, CEP 64.000-830, neste ato representado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, o Sr. Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, **Rescindir Unilateralmente** o Contrato Nº 141/2019 - PJPI/TJPI/SLC/PREG, celebrado com a empresa **LIMPSEV EIRELI**, CNPJ 07.194.788/0001-63, sediada na Rua Epitácio Pessoa, nº 1079, Lourival Parente, Teresina-PI, CEP 64023-400, telefone: 86 3220-1717 / 3220-6555 / 3220 0914 / 86 98108 3103, e-mail limpsevltda@gmail.com, neste ato representada Sr(a). **VICTOR RICARDO RIBEIRO SAMPAIO**, RG nº 5002491 SSP PI, CPF nº 924.673.852-72, sob a regência da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, de acordo com o que consta do Processo SEI nº 19.0.000055493- 9, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1.1. Fica **rescindido, unilateralmente**, pelo **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ** o Contrato Nº 141/2019 - PJPI/TJPI/SLC/PREG, celebrado com a empresa **LIMPSEV EIRELI**, que tem por objeto prestação de serviços de coleta e destinação final de resíduos sólidos - Classe II, a fim de atender as necessidades das unidades judiciárias da Comarca de Teresina-PI, tendo em vista a flagrante inexecução e reiterado descumprimento, consubstanciados no **não realização do recolhimento dos resíduos em diversas unidades judiciárias, não cumprimento da periodicidade pactuada, contribuição para acúmulo de lixo e proliferação de insetos e roedores** - enorme risco à saúde coletiva, **ausência de medição do quantitativo de resíduo recolhido, recolhimentos realizados antes das 17h** - durante o expediente forense, situação que perdura desde dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS RESCISÓRIOS

2.1. A rescisão unilateral operada **fundamenta-se no art. 79, I, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993**, assim como no **item 14.1 c/c 14.2.1 do Contrato Nº 141/2019 - PJPI/TJPI/SLC/PREG**, tendo sido **previamente determinada** pela **Decisão Nº 3397/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER**, nos autos do Processo SEI nº 19.0.000112205-6.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ACERTOS FINANCEIROS

3.1. Fica assegurado o pagamento do valor devido à **LIMPSEV EIRELI**, pelos serviços efetivamente prestados, obedecendo todas as **disposições constantes no Contrato Nº 141/2019 - PJPI/TJPI/SLC/PREG**, assim como no **Termo de Referência Nº 111/2019 - PJPI/TJPI/SENA**, ressalvada a prerrogativa estabelecida nos itens 13.11 e **14.2.1.1** do instrumento contratual, assim como o item 14.11, do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

4.1. Por força do presente Termo de Rescisão, dá-se por rescindido unilateralmente o vínculo entre as partes decorrente do **Contrato Nº 141/2019 - PJPI/TJPI/SLC/PREG**, o que é feito sem prejuízo de eventual apuração e/ou aplicação de penalidade de natureza contratual, em relação a fatos ocorridos na sua vigência, observando-se as normas previstas na legislação aplicável.

4.2. O presente Termo de Rescisão Contratual tem efeito a partir de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina/PI para dirimir eventual litígio oriundo da presente rescisão.

E, após ter sido lido, o presente Termo de Rescisão Unilateral é assinado eletronicamente pelo representante do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ** e encaminhado para publicação.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 15/04/2020, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1669371** e o código CRC **F08216C6**.

19.0.000112205-6

1669371v1